

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

LEI N.º 297/02, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2002.

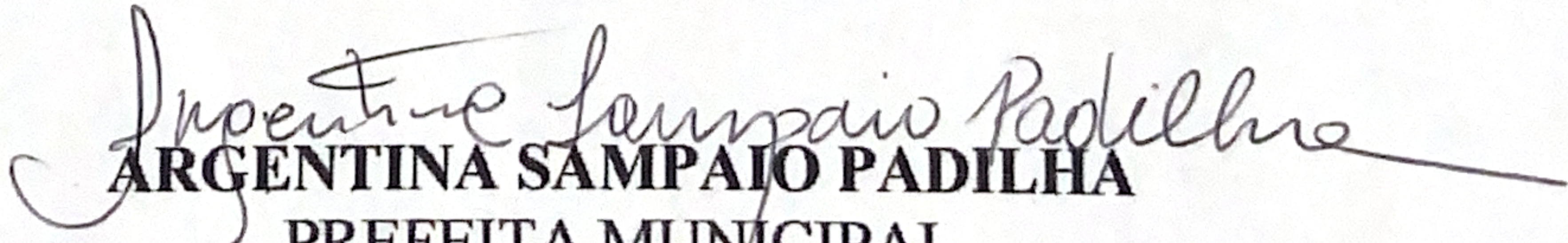
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO EQUIPAMENTO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado "João Raimundo de Oliveira", o pontilhão construído no açude situado na localidade "Salgado", neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO,
EM 18 DE FEVEREIRO DE 2002.**


ARGENTINA SAMPAIO PADILHA
PREFEITA MUNICIPAL